



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 01.º

Processo nº 035/2013

Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2013

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: “Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Itapevi, exercício de 2009, cuja responsabilidade recaiu sobre a Dra. Maria Ruth Banholzer.”

Autores: Alexandre dos Santos Rodrigues – PSB; Eduardo Sanches Casagrande – PRB; Claudio Andre Carvalho Almeida Lopes – PR; Akdenis Mohamad Kourani – PSD; Roberto Borges de Miranda – PV

Decreto Legislativo nº 011 de 26/03/13



130

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2013

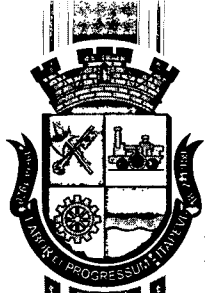
“Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Itapevi, exercício de 2009, cuja responsabilidade recaiu sobre a Sra. Maria Ruth Banholzer.”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições que legais, **DECRETA**

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao apreciar as Contas do Executivo deste Município relativas ao exercício de 2009, analisadas nos autos do Processo nº TC-00269/026/2009, emitiu Parecer Prévio favorável à aprovação das mesmas,

CONSIDERANDO que a Egrégia Câmara Municipal de Itapevi, nos termos da Lei Orgânica e seu Regimento Interno, é soberana para julgar as contas da Prefeitura do Município de Itapevi com auxílio do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 1º Fica aprovadas as contas da Prefeitura do Município de Itapevi, referentes ao exercício de 2009, cuja responsabilidade recaiu sobre a Dra. MARIA RUTH BANHOLZER; emitido nos autos do processo número TC – Processo nº 002698/026/2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

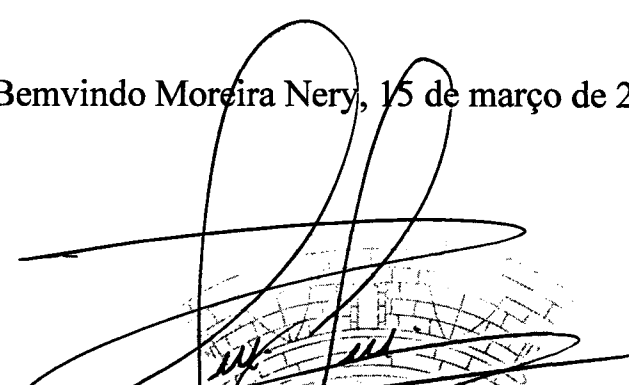
Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 08.0

Artigo 2º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura do Município de Itapevi, referentes ao exercício de 2009.

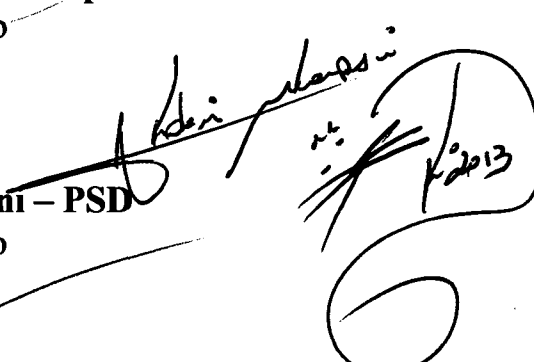
Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

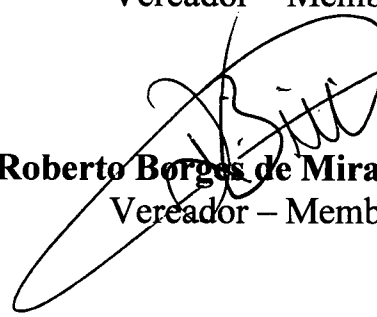
Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 15 de março de 2013.

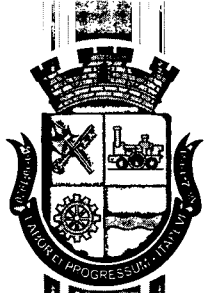

Alexandre dos Santos Rodrigues - PSB
Presidente da Comissão Finanças e Orçamento


Eduardo Sanches Casagrande - PRB
Vereador - Membro


Claudio André Carvalho Almeida Lopes - PR
Vereador - Membro


Akdenis Mohamad Kourani - PSD
Vereador - Membro


Roberto Borges de Miranda - PV
Vereador - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal
de Itapevi

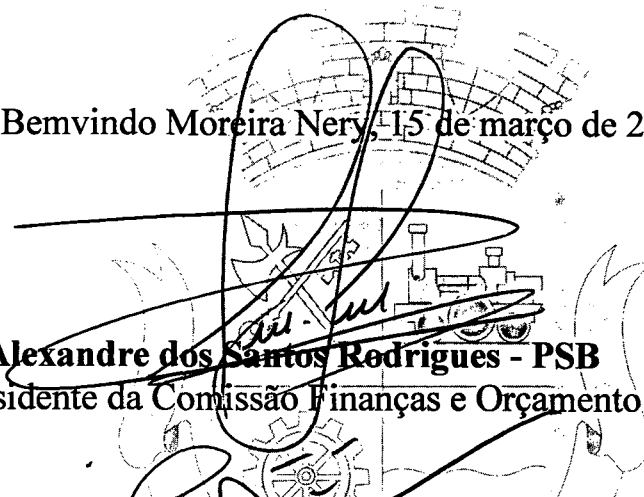
Folha Nº 04.º

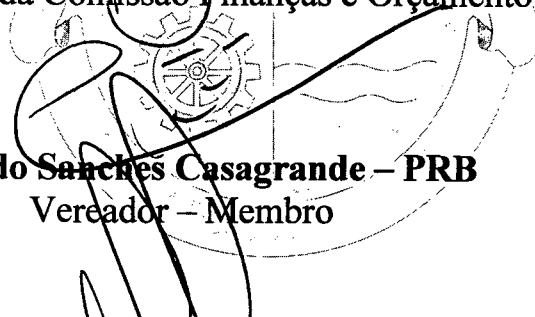
O presente projeto de Decreto Legislativo que trata das contas municipais do exercício de 2009, está sendo apresentado por determinação do art. 275, 2º, do Regimento Interno.

Faz parte da propositura o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que concluiu pela regularidade das contas.

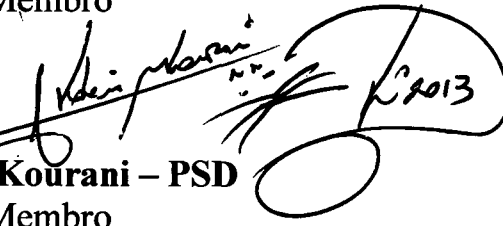
Importa salientar que somente pelo “quorum” de 2/3 (dois terços) o projeto poderá ser rejeitado

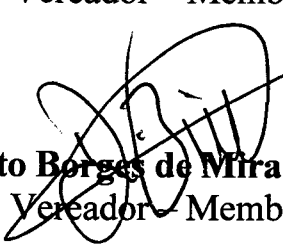
Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 15 de março de 2013.


Alexandre dos Santos Rodrigues - PSB
Presidente da Comissão Finanças e Orçamento


Eduardo Sanches Casagrande - PRB
Vereador - Membro


Claudio Andre Carvalho Almeida Lopes - PR
Vereador - Membro


Akdenis Mohamad Kourani - PSD
Vereador - Membro


Roberto Borges de Miranda - PV
Vereador - Membro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

Proc.TC-000269/026/09. Prefeitura de Itapevi. Exercício: 2009.

Prefeita: Maria Ruth Banholzer.

Advogados: Marcelo Palavéri, Janaína de Souza Cantarelli, Clayton Machado Valério da Silva, Wagner dos Santos Lendines e outros.

Acompanham: TC-269/126/09 e expedientes TC-4498/026/09 e TC-21121/026/10.

Aplicação no Ensino: 25,63%. **Profissionais do Magistério:** 62,70% do FUNDEB. **Aplicação Total do FUNDEB:** 97,25%.

Despesas com Pessoal: 43,56%.

Despesas com o Setor de Saúde: 32,05%.

Remuneração dos Agentes Políticos: em ordem.

Execução Orçamentária: superávit de 4,22%.

Parecer favorável.

Vistos, relatados e discutidos os autos. A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de maio de 2011, pelo voto do Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Executivo Municipal, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por esta Corte, com as recomendações e a determinação para oficiamento à Diretoria de Execução de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado, em atendimento ao ofício EP-11.499, que foram consignadas à margem do voto do Relator juntado aos autos.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, em 23 de maio de 2011.

ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente

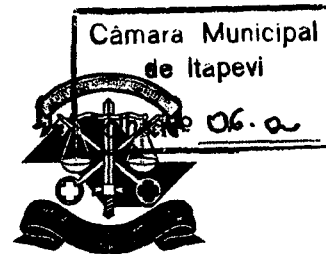
MARCOS RENATO BÖTTCHER
Relator

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo - Centro - SP - CEP 01017-906
PABX 3292-3266 - INTERNET: www.tce.sp.gov.br

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 26/05/2011
Cartório do C.EBC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA
13ª Sessão ordinária da Primeira Câmara, realizada no Auditório
"Prof. José Luiz de Anhaia Mello".



Fls. nº 331
TC-000269/026/2009

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

DATA DA SESSÃO - 10-05-2011

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itapevi, exercício de 2009, ressaltando os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

À margem do Parecer, determinou a expedição de ofício à Origem, transmitindo-se-lhe as recomendações constantes do voto do Relator.

Determinou, por fim, a expedição de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Diretoria de Execução de Precatórios) - em atendimento ao Ofício EP-11.499, de 08 de julho de 2010 (Exp. TC-21121/026/10, transmitindo-se-lhe cópia do voto do Relator, de peças de folhas do Processo Principal e dos Anexo I e II.

MUNICÍPIO: ITAPEVI
EXERCÍCIO: 2009

- 1 - Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1;
- 2 - Ao Cartório do Relator para:
 - a) redação e publicação do parecer;
 - b) oficiar à origem, nos termos do voto do Relator;
 - c) oficiar ao E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Diretoria de Execução de Precatórios), nos termos do voto do Relator;
- 3- Ao GDF-8 para os devidos fins, encaminhando o processo à Câmara Municipal.

SDG-1, em 12 de maio de 2011

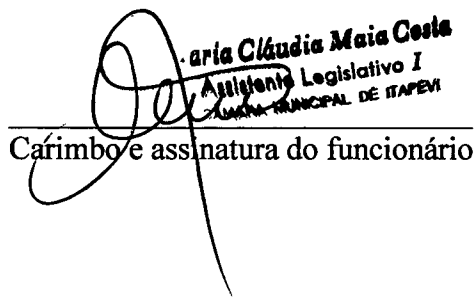
SÉRGIO CIQUERA ROSSI
Secretário-Diretor Geral

SDG-1/LANG/cleo

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 10 /2013**, foi autuado e registrado como processo **número 035 /2013**.

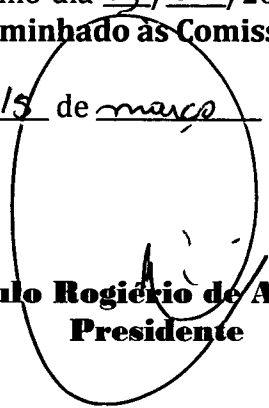
Itapevi, 15 de março de 2013.


Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
Carimbo e assinatura do funcionário

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 19 / 03 /2013, após o que, deverá ser **encaminhado às Comissões competentes**.

Itapevi, 15 de março de 2013


Dr. Paulo Rogério de Almeida
Presidente

CERTIDÃO

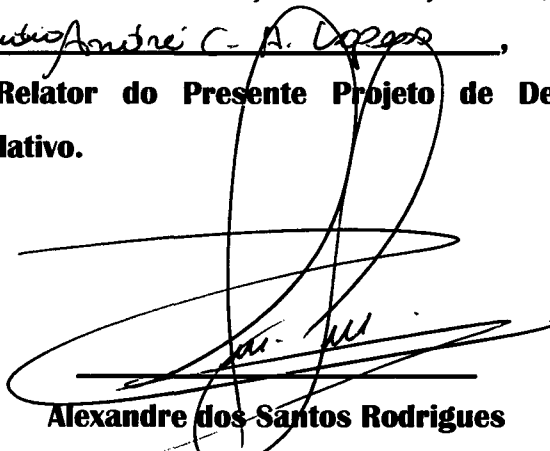
Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, foi lido no **EXPEDIENTE**.

Itapevi, 19 de março de 2013.

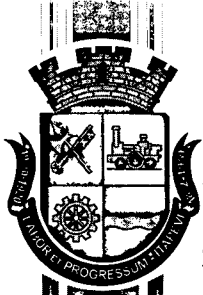

Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2013

**Fica designado o Vereador e Membro da
Comissão de Finanças e Orçamento, Sr.
Claudio Ambrósio C. A. Lopes, para
ser Relator do Presente Projeto de Decreto
Legislativo.**



Alexandre dos Santos Rodrigues
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 09.a

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA DO EXERCÍCIO DE 2009 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Finanças e Orçamento em cumprimento ao disposto no artigo 66, II, 3. Do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, relativo às Contas Anuais da Prefeitura de Itapevi (exercício de 2009), em que consta Juízo de valor mediante os assentos lavrados no seguinte

PARECER

I - RELATORIO

Trata-se da análise das Contas do Executivo Municipal de Itapevi, relativas ao exercício de 2009, de responsabilidade da então prefeita, Maria Ruth Bânholzer, as quais foram apreciadas e aprovadas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo TC - 002698/026/2009, cuja decisão, extraficada no Parecer publicado em 26/05/2011, já transitada em julgado.

II - VOTO

Colhe-se dos referidos autos que as contas do Executivo Municipal de Itapevi, do exercício em questão, foram inicialmente apresentadas com vários apontamentos de irregularidades, contudo, as justificativas apresentadas pela origem lograram êxito em saná-las, de modo a obter dos órgãos técnicos da Egrégia Corte do Estado, manifestação unânime quanto à favorabilidade da aprovação das referidas contas, mormente em razão do respeito à correta aplicação dos percentuais de arrecadação nos setores da educação e saúde, de modo que após criteriosa análise do quanto foi processado, esta comissão não diverge do contido no parecer lavrado pelo E. Tribunal de Contas, razão pela qual, ante a inexistência de descumprimento de preceito constitucional, ratifica-se o parecer de regularidade das contas em análise, posto que prestadas em estrita consonância com a legalidade.

III - DECISÃO

Posto isto, a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO desta Casa, opina pela aprovação das Contas do executivo Municipal de Itapevi, relativas ao exercício de 2009, o que deve ser culminado com a edição do competente projeto de Decreto Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

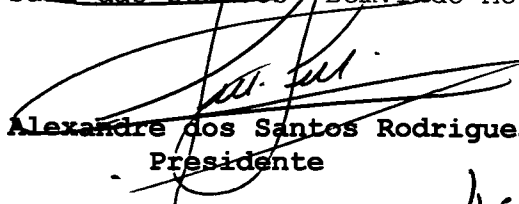
- Estado de São Paulo -

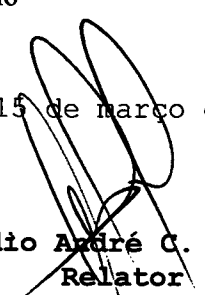
Câmara Municipal
de Itapevi

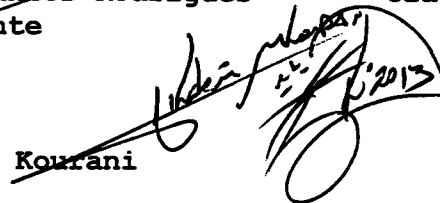
Folha Nº 10.0

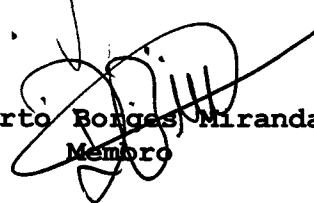
É o parecer.

Sala das Sessões "Benvido Moreira Nery", 15 de março de 2.013.

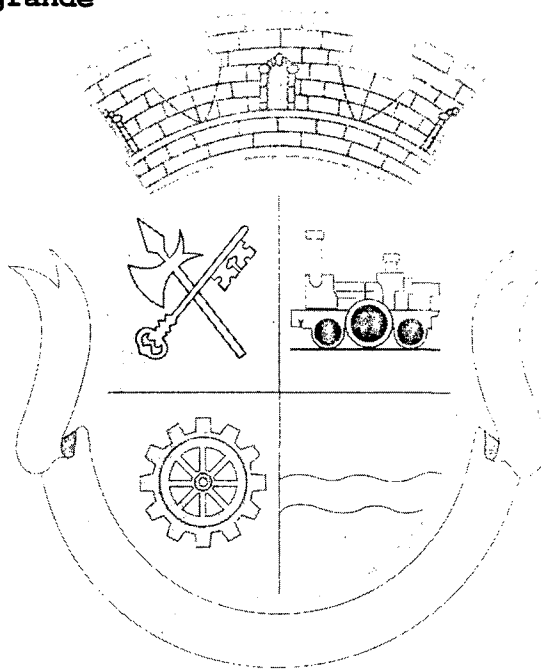

Alexandre dos Santos Rodrigues
Presidente


Claudio André C. A. Lopes
Relator


Akdenis Mohamad Kourani
Membro


Roberto Borges Miranda
Membro

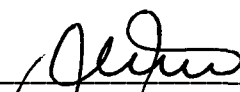

Eduardo Sanches Casagrande
Membro



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO, se encontra em termos
para ser submetido ao Plenário.

Itapevi, 16 de março de 2013.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão
Ordinária, que se realizará no dia 26/03/13

Itapevi, 26 de março de 13.

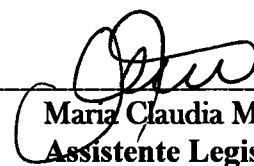

Dr. Paulo Rogério de Almeida
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

1 - o presente PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 010/13, foi aprovado,
conforme ficha de votação nominal que ora se
junta aos autos;

Itapevi, 26 de março de 2013.

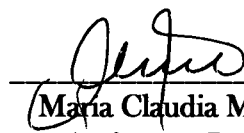


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

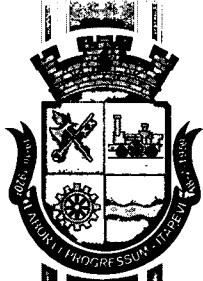
JUNTADA

Junto aos autos o Decreto Legislativo nº
010, de 26, de março, de
2013.

Itapevi, 26 de março de 2013.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 18.º

VOTAÇÃO NOMINAL

Data: 26/03/13.

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

PROJETO DE LEI	Nº	/
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº	/
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº	10 / 2013
PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº	/
MOÇÃO	Nº	/
REQUERIMENTO	Nº	/

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
☐	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	☒	☐	☐	☐
☐	ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	☒	☐	☐	☐
☐	ANDERSON CAVANHA	☒	☐	☐	☐
☐	ANTONIO CARLOS DE PAULO	☒	☐	☒	☐
☐	CAMILA GODOI DA SILVA	☒	☐	☐	☐
☐	CLAUDIO ANDRE CARVALHO ALMEIDA LOPES	☒	☐	☐	☐
☐	CLAUDIO DUTRA BARROS	☐	☐	☒	☐
☐	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	☒	☐	☐	☐
☐	ERONDINA FERREIRA GODOY	☒	☐	☐	☐
☐	INACIA MARIA NUNES DOS SANTOS	☒	☐	☐	☐
☐	IVONILDO ANDRADE DA HORA	☒	☐	☐	☐
☐	JOSE LEMES JORGE	☒	☐	☐	☐
☐	JULIO CESAR PORTELA	☒	☐	☐	☐
☐	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	☒	☐	☐	☐
☐	PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA	☒	☐	☐	☐
☐	ROBERTO BORGES DE MIRANDA	☒	☐	☐	☐
☐	ROBERVAL LUIZ MENDES DA SILVA	☒	☐	☐	☐

TOTAL DE VOTOS:

15

00

02

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 142

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2013

Projeto de Decreto Legislativo de autoria dos Vereadores Alexandre dos Santos Rodrigues – PSB, Eduardo Sanches Casagrande – PRB, Claudio Andre Carvalho Almeida Lopes – PR, Akdenis Mohamad Kourani – PSD e Roberto Borges de Miranda – PV.

“Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Itapevi, exercício de 2009, cuja responsabilidade recaiu sobre a Sra. Maria Ruth Banholzer”.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, Paulo Rogério de Almeida, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao apreciar as Contas do Executivo deste Município relativas ao exercício de 2009, analisadas nos autos do Processo nº TC 00269/026/2009, emitiu Parecer Prévio favorável à aprovação das mesmas,

CONSIDERANDO que a Egrégia Câmara Municipal de Itapevi, nos termos da Lei Orgânica e seu Regimento Interno, é soberana para julgar as contas da Prefeitura do Município de Itapevi com auxílio do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

FAZ SABER que o Plenário aprovou por quorum qualificado e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que foi favorável à aprovação das Contas da Prefeitura do Município de Itapevi, referentes ao exercício de 2009, responsabilidade recaiu sobre a Dra. MARIA RUTH BANHOLZER; emitido nos autos do processo número TC – Processo nº 00269/026/2009.)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

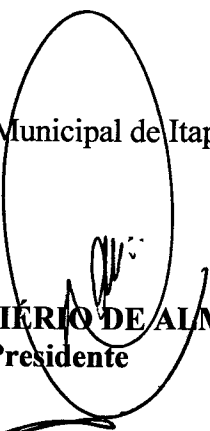
Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 15. 2

Artigo 2º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura do Município de Itapevi, referentes ao exercício de 2009.

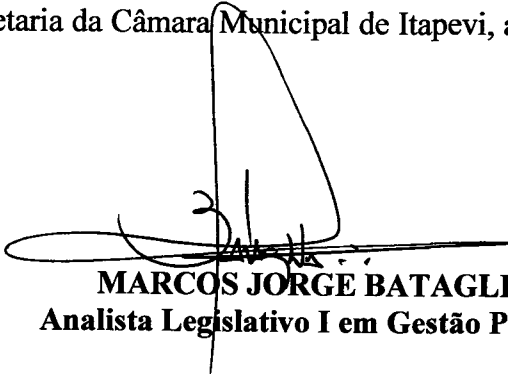
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 26 de março de 2013.


PAULO ROGERIO DE ALMEIDA
Presidente


JULIO CESAR PORTELA
1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi, aos 26 dias do mês de março de 2013.


MARCOS JORGE BATAGLIA
Analista Legislativo I em Gestão Pública